



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

062

DECRETO N° 8725

Dispõe sobre a aplicação do art. 84, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A gratificação a que se refere o art. 84, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985, destina-se aos detentores dos cargos das classes de Agente Administrativo I e Agente Administrativo II, enquanto se mantiverem no efetivo exercício de atividades tributárias, arrecadadoras e de preparo do pagamento.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior são entendidas como atividades tributárias, arrecadadoras e de preparo do pagamento, aquelas exercidas pelos Agentes Administrativos nos seguintes órgãos:

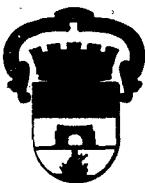
I - Na Secretaria Municipal da Fazenda:

Divisão de Tributos Imobiliários
Divisão de Tributos Diversos
Divisão de Arrecadação
Tesouraria

II - Na Secretaria Municipal de Administração:
Unidade de Preparo do Pagamento

Parágrafo único - Não farão jus à percepção das gratificações, os funcionários que, embora lotados nos órgãos relacionados nos itens I e II, prestem atividades de apoio administrativo, tais como: recebimento, registro, controle e expedição de papéis, documentos e expedientes.

Art. 3º - As relações, previamente submetidas aos titulares das respectivas Repartições, contendo os nomes dos funcionários que implementem as condições estabelecidas, deverão ser encaminhadas ao órgão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até cinco (5) dias, contados da data de publicação deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

063

2

.....

Parágrafo único - As inclusões ou exclusões de nomes da relação de que trata este artigo, resultantes de movimentação de pessoal, são de responsabilidade dos titulares das Repartição e serão imediatamente comunicadas ao órgão de recursos humanos.

Art. 4º - As disposições deste Decreto aplicam-se às Autarquias do Município, observadas as peculiaridades dos respectivos serviços.

Art. 5º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de março de 1986.

Alceu Collares,
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.

/AB